



OKACOM

The Permanent Okavango River Basin Water Commission
Comissão Permanente das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Okavango



COMUNICADO DE IMPRENSA

17 Julho de 2021

Os Estados-membros da Bacia Hidrográfica do Rio Cubango-Okavango comprometem-se a trabalhar em conjunto para assegurar que os princípios ambientais sejam respeitados

Gaborone, Botsuana.

O Conselho Permanente da Comissão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Cubango-Okavango (OKACOM), que representa os estados ribeirinhos de Angola, Botsuana e Namíbia, reuniu-se recentemente para discutir questões que dizem respeito as actividades de exploração de petróleo e gás da empresa canadiana ReconAfrica, na bacia transfronteiriça do rio Cubango-Okavango (CORB), que é partilhada pelos três países. Mandatado pelos três estados membros para aconselhar sobre a conservação, desenvolvimento e utilização sustentável dos recursos hídricos na BHRCO, a OKACOM organizou a reunião do Conselho especificamente para discutir as actividades exploratórias baseadas no nordeste da Namíbia e noroeste do Botswana para determinar a presença de petróleo e gás. As actividades da ReconAfrica não só resultaram em preocupações nacionais e regionais, como também atraíram a atenção internacional com receios de impacto ambiental adverso na Bacia, tanto a curto como a longo prazo. As reportagens dos meios de comunicação social salientaram a preocupação dos intervenientes potencialmente afectados, tais como as comunidades que vivem na Hidrográfica Bacia.

Em primeiro lugar, a Comissão reconhece a legitimidade da Licença de Exploração do Petróleo PEL073 e PEL001 emitida à ReconAfrica pelas autoridades competentes tanto na Namíbia como no Botswana, respectivamente, ambas em fases distintas. Ambos os governos, através dos Ministérios responsáveis pelas minas e energia, emitiram pareceres oficiais declarando que as actividades exploratórias estão bem dentro de limites ambientalmente seguros e não representam qualquer dano para a Bacia. Ao aconselhar os estados membros sobre questões que afectam a integridade ambiental da bacia, a Comissão tem de assegurar que este estatuto seja sustentado pelos Estados membros individualmente e em conjunto através da adesão a princípios-chave acordados no que respeita a quaisquer desenvolvimentos importantes na bacia, incluindo estas actividades de exploração.

Uma Visão Partilhada para o CORB

A BHRCO é internacionalmente reconhecida pela sua produtividade biológica significativamente elevada e biodiversidade icónica, tornando-a uma das mais importantes áreas de conservação da biodiversidade no mundo. Assim, o seu estatuto de zona húmida de importância internacional (sítio Ramsar) e de 1000º sítio do Património Mundial ao abrigo da Convenção da UNESCO. À luz disto, a Comissão reafirmou o seu compromisso de defender uma visão partilhada para a Bacia que declara que todos os esforços serão empregues para alcançar um "desenvolvimento economicamente próspero, socialmente justo e ambientalmente saudável da Bacia do Rio Cubango-Okavango".



OKACOM

The Permanent Okavango River Basin Water Commission
Comissão Permanente das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Okavango



Aderência aos Processos de Avaliação de Impacto Ambiental

Os Estados-membros informaram que um objectivo e compromisso-chave é assegurar que as actividades de prospecção em curso e propostas sejam realizadas fora das zonas centrais e tampão das áreas de conservação protegidas delineadas, tal como previsto nas respectivas legislações ambientais, e que a ReconAfrica terá de cumprir, tal como indicado nos seus planos de projecto.

Isto deverá ser aplicado através dos respectivos ministérios responsáveis pela água e ambiente, e, além disso, os estados membros farão um esforço para assegurar que as suas respectivas legislações e abordagens de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) sejam harmonizadas e sincronizadas, a fim de assegurar a comparabilidade dos resultados.

O Conselho concordou que um relatório de AIA aprovado deverá preceder quaisquer fases subsequentes do trabalho de exploração e, se em qualquer fase se verificar que existe uma ameaça significativa à integridade da bacia e das comunidades locais, o processo deverá ser devidamente suspenso.

Notificação, Consulta e Negociação sobre Medidas Planeadas na Bacia

O processo de [Notificação, Consulta e Negociação \(NCN\)](#) dos Estados ribeirinhos relativamente a medidas planeadas que poderiam causar impactos transfronteiriços está intimamente relacionado com a obrigação de prevenção de "danos significativos". A luz das actuais actividades exploratórias em curso, a prevenção de "danos significativos" e "efeitos adversos significativos" para os Estados ribeirinhos tornou-se um objectivo-chave de gestão entre os três Estados Membros. O princípio básico que exige que os Estados não permitam a causa de danos significativos a outros Estados ribeirinhos está estabelecido em convenções internacionais, no direito internacional consuetudinário, em regulamentos jurídicos nacionais e/ou em acordos de cooperação de países que partilham bacias hidrográficas. Assim, cada Estado Membro interessado deve preparar e apresentar informações e notificações relevantes aos outros Estados Membros da Bacia o mais rapidamente possível, em conformidade com as legislações e orientações em vigor. Além disso, os Ministros relevantes devem ser envolvidos e adequadamente informados e aconselhados sobre o estado destas iniciativas, para que possam tomar as decisões necessárias, conforme apropriado, e orientar o processo.

Consultas das partes interessadas

A Comissão concordou devidamente que a consulta das partes interessadas, o envolvimento e o subsequente acordo devem ser pré-requisitos para qualquer trabalho futuro em relação à exploração de petróleo e gás na Bacia. Todos os Estados membros assegurarão que isto seja plenamente implementado em todas as fases do processo através dos ministérios competentes (de tutela). A consulta das partes interessadas é fundamental para salvaguardar a participação e envolvimento das comunidades e outras partes afectadas dentro da Bacia e deve ser documentada e feita de forma transparente.





OKACOM

The Permanent Okavango River Basin Water Commission
Comissão Permanente das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Okavango



A Comissão compromete-se a assegurar que os ganhos que foram alcançados pela bacia ao longo dos mais de 25 anos de existência tripartida não sejam revertidos por actividades que possam afectar negativamente o bem-estar da bacia e das suas comunidades. Como órgão consultivo dos três Estados Membros, a OKACOM não só se compromete a assegurar um acompanhamento abrangente do processo, como actuará na convocação das reuniões e plataformas necessárias para a discussão e partilha de informação dos Estados Membros.

FIM

Pelo

Gabinete do Secretário Executivo

Secretariado da OKACOM

Pedidos de informação por e-mail: info@okacom.org

Website: www.okacom.org

A Comissão Permanente da Bacia Hidrográfica do Rio Cubango-Okavango (OKACOM) é uma Organização da Bacia Hidrográfica do Rio, criada pelos governos de Angola, Botswana e Namíbia ao abrigo do Acordo de 1994, com o mandato de aconselhar os três Estados-membros sobre a conservação, desenvolvimento e utilização sustentável dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Cubango-Okavango. O Conselho de Comissários é o órgão principal da OKACOM, composto por representantes de cada Estado membro, responsável pela definição e orientação do desenvolvimento da política e supervisão geral das actividades da OKACOM.

